



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

## PROJETO DE LEI N.\_\_\_\_\_ /2025

**Permite às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, o ingresso e a permanência em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.**

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte

### PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** É permitido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA o ingresso e a permanência, em qualquer local público ou privado, portando:

- I – alimentos para consumo próprio; e
- II – utensílios e objetos de uso pessoal.

**Art. 2º** É considerada discriminação por recusa de adaptação razoável a violação do direito estabelecido pela presente Lei, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, punível de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

**Marcio Berbet  
Vereador**

**MARCIO  
BERBET**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 16:19 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE: <https://cplm.com.br/p82ee0b766033fb>



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_/2025

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores, e  
Senhoras Vereadoras

A presente proposição, visa permitir às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a ingressar e permanecer em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.

A Proposição surge da necessidade de garantir o pleno exercício dos direitos e a inclusão dessas pessoas na sociedade.

Para muitas pessoas com TEA, manter uma rotina alimentar adequada é essencial para o seu bem-estar físico e emocional. No entanto, muitas vezes, elas enfrentam dificuldades ao tentar ingressar em locais públicos ou privados com alimentos específicos que atendam às suas necessidades alimentares ou preferências sensoriais. Além disso, pessoas com TEA podem ter uma forte ligação com seus utensílios de uso pessoal, os quais representam uma fonte de conforto e segurança em ambientes desconhecidos ou desafiadores.

Portanto, ao garantir o direito de ingresso e permanência em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal, esta Propositora visa promover a inclusão e a autonomia das pessoas com TEA, permitindo que elas participem plenamente da vida social, cultural e econômica da comunidade. Tal Medida não apenas respeita a individualidade dessas pessoas, mas também está em consonância com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que preconiza adaptações razoáveis para assegurar a plena vivência dos direitos fundamentais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 16:19 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://cplm.com.br/p82ee0b766083fb>





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

Ademais, ao estabelecer diretrizes claras sobre esse direito, esta Proposta visa evitar possíveis situações de constrangimento, discriminação ou exclusão devido à falta de compreensão sobre as necessidades das pessoas com TEA.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

**Marcio Berbet**  
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 16:19 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://cicpm.com.br/p82ee0b766033fb>



**MARCIO**  
VEREADOR  
**BERBET**